



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

SERGIO  
SANTOS DE  
LUCENA E  
MELO  
08/06/2022 16:03

Referência: **PROAD n.º 10731/2022**

Objeto: Inscrição de 02 (duas) servidoras deste Regional no curso *on-line* denominado "O Novo em Psicologia Positiva".

Empresa indicada: **MDI CONSULTORIA DE TREINAMENTOS LTDA. (METAFORUM BRASIL)**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando à inscrição de 02 (duas) servidoras deste Regional, lotadas na Seção de Saúde Mental, no curso *on-line* intitulado "O Novo em Psicologia Positiva", que será realizado no período de **13 a 17 de junho de 2022**, no ambiente virtual da empresa em epígrafe, com duração total de 40 (quarenta) horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.71/72 e 111/112).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.13), tendo o Projeto Básico (fls.114/120), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.15/18).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 18, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

**Ante o exposto, ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **MDI CONSULTORIA DE TREINAMENTOS LTDA. (METAFORUM BRASIL)**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 08 de junho de 2022.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
 Coordenador/Ordenador da Despesa





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 10731/2022.**

**ASSUNTO:** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de duas servidoras<sup>1</sup> no curso on-line denominado “O Novo em Psicologia Positiva” – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

**Excelentíssimo Senhor Diretor,**

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 147, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), em nome da empresa **MDI CONSULTORIA DE TREINAMENTOS LTDA. (METAFORUM BRASIL)**<sup>2</sup>, consoante se verifica à fl. 154.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em comento.

**DO EXPOSTO**, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 09 de junho de 2022.

**ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO**  
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

<sup>1</sup> Angelita Michelle Rangel Ferreira e Cláudia Christina Araújo Correa de Oliveira Andrade (vide fls. 94, 96 e 109).

<sup>2</sup> Nome de fantasia.



**REFERÊNCIA: PROAD N.º 10731/2022.**

**ASSUNTO:** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de duas servidoras no curso on-line denominado “*O Novo em Psicologia Positiva*” – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

 CARLOS  
EDUARDO  
GOMES  
PUGLIESI  
09/06/2022 09:03

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 09 de junho de 2022.

**EDUARDO PUGLIESI**

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

